

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/23 de 30/11/2023.**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/22 de 18/11/2022.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Sr. **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n.º 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

**A EMPRESA ABEL GOES FERREIRA CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob nº 24.418.455/0001-90, com sede na Rua Clevelândia, 829, centro, na cidade de Coronel Martins – SC, representada neste ato, pelo administrador, Sr. **ABEL GOES FERREIRA CAMPOS**, brasileiro, titular do CPF nº 081.xxx.xxx-57, residente e domiciliado na cidade de Coronel Martins - SC, doravante denominado de CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** a solicitação formalizada pela Contratada, quanto à necessidade de **rescindir amigavelmente** o Contrato nº 073/2022, de 18 de novembro de 2022, (originário do Processo Licitatório nº 35/2022, modalidade de Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia nº. 12/2022), cujo objeto consiste no FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO, CONFORME PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS AO EDITAL, em razão de dificuldades econômicas que importaram em paralisação temporária da execução da obra e posteriormente em dificuldades em concluir o objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que a obra se encontra paralisada e já tendo sido anunciada impossibilidade de sua conclusão, sendo conveniente e necessário à administração municipal a conclusão do referido campo para posterior disponibilização do mesmo aos administrados;

**CONSIDERANDO** a previsão da Cláusula Décima, item II, do Contrato firmado, que dispõe:

**“CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

*A relação contratual decorrente do presente processo licitatório poderá ser rescindida, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:*

*(...);*

*II - **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

*(...).”*

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 79. A **rescisão** do contrato poderá ser:*

*(...)*

*II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.*

*(...). (Grifou-se).*

As partes, com amparo nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 073/2022, de 18 de novembro de 2022, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

I.1 - Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 073/2022, de 18 de novembro de 2022, tendo em vista a inviabilidade de continuidade de sua execução, declarada pela contratada e constatada pela profissional responsável pela fiscalização do contrato, e, a necessidade de que o objeto do contrato seja executado em sua integralidade, ainda que por outros meios, na forma acima exposta.

I.2 - A presente rescisão contratual não gera qualquer ônus para os Contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

II.1 - Fica assegurado à Contratada o pagamento dos valores referentes à(s) parcela(s) do contrato já executada(s), de acordo com os relatórios de mediação emitidos pela responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do Art. 79, §2º, II da Lei 8.666/93.

II.2 - O pagamento se dará conforme as disposições do contrato ora rescindido a esse respeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

II.1 - Para as questões decorrentes desta rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Município de Jupiá – SC, 30 de Novembro de 2023.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
Contratante

**ABEL GOES FERREIRA CAMPOS**  
Pela Empresa

Fiscal designado para este contrato:

Andrei Kadu Ferronato: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ASSINATURA</b>	<b>ASSINATURA</b>

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

\_\_\_\_\_  
Jorge Matiotti Neto  
Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B